



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 69/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Processo nº 56/2016

Pregão Eletrônico nº 19/2016

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representada neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob n.º 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PATRIOTA SEGURANÇA EIRELLI-EPP**, com sede na Rua Lúcio de Oliveira Lima, n.º 90, Vila Antonieta II, Lençóis Paulista – SP, CNPJ n.º 17.813.549/0001-06 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pela proprietária, Sra **LEILA CRISTINA ARAÚJO QUIRINO**, portador do RG n.º 29.272.593-0, inscrito no CPF sob n.º 161.909.298-00, residente e domiciliado na Rua Erasmo Moraes, n.º 145, Nosso Teto, Areiópolis- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – Prestação dos serviços de segurança durante as festividades de comemoração do dia do aniversário do Município de Pederneiras, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, no período de 25 a 29/05/2016, devendo ser utilizados 340 (trezentos e quarenta) seguranças, todos uniformizados (blazers/coletes), equipados com pelo menos 12 (doze) aparelhos detectores de metais e tantos quantos rádios HTS com fone de ouvido e lapela para comunicação com a Comissão Organizadora do Município forem necessários; distribuídos da seguinte forma:

- dia 25/05/16 (quarta-feira) – 50 seguranças, sendo 40 (quarenta) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 18:00 hs às 2:00 hs do dia seguinte;

- dia 26/05/16 (quinta-feira a tarde) – 20 seguranças, sendo: 14 (quatorze) homens e 06 (seis) mulheres, no horário das 13:00 hs às 18:00 hs;

- dia 26/05/16 (quinta-feira) – 40 seguranças, sendo: 30 (trinta) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 18:00 hs à 1:00 h do dia seguinte;

- dia 27/05/16 (sexta-feira) – 70 seguranças, sendo: 45 (quarenta e cinco) homens e 25 (vinte e cinco) mulheres, no horário das 19:00 hs às 3:00 hs do dia seguinte;

- dia 28/05/16 (sábado) – 80 seguranças, sendo: 50 (cinquenta) homens e 30 (trinta) mulheres, no horário das 18:00 hs às 4:00 hs do dia seguinte;

- dia 29/05/16 (domingo a tarde) – 30 seguranças, sendo: 20 (vinte) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 13:00 hs às 18:00 hs e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- dia 29/05/16 (domingo) – 50 seguranças, sendo: 40 (quarenta) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 18:00 hs às 00:00 hs.

1.1.1 - Os serviços deverão ser realizados na forma da legislação vigente para o caso, principalmente, no que se refere ao atendimento às exigências da Polícia Federal, Polícia Militar do Estado de São Paulo e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2- DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 49.130,00 (Quarenta e nove mil, cento e trinta reais), que será pago no 1º (primeiro) dia útil após término do evento, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Presidente da Comissão de Festas, juntamente com as cópias dos contratos de trabalho dos seguranças alocados nos serviços.

2.2. – Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, locomoção, alimentação, água e hospedagem do seu pessoal.

3.3 – Manter a mão-de-obra disponível para operação contínua nos postos de trabalho, durante os períodos descritos no item 1.1 deste contrato, garantindo as condições segurança e prestação cortês do serviço aos visitantes e funcionários do **CONTRATANTE**.

3.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5 – Utilizar somente seguranças com vínculo empregatício com a empresa, mesmo que contratado por meio de contrato temporário de trabalho, cujos comprovantes deverão ser fornecidos juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5- DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos na ficha n.º 636 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte, a locomoção, a hospedagem, a alimentação e a água para o pessoal tomar e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 – A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer a todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

7.4 – A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos postos, podendo solicitar a substituição imediata da mão-de-obra que não aceitar as orientações do **CONTRATANTE**, bem como daquela que se mostrar inadequada para a total prestação dos serviços.

7.5 – Quaisquer fatos ocorridos que comprometam a ordem deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como à Polícia Militar, caso haja necessidade.

7.6 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Presidente da Comissão de Festas, que acompanhará a sua execução.

7.7 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

8- DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 27 de abril de 2016.

LEILA CRISTINA ARAUJO QUIRINO
Patriota Segurança Eirelli Epp

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: **PATRIOTA SEGURANÇA EIRELLI-EPP**

CONTRATO Nº **69/2016**

OBJETO: Contratação dos serviços de segurança para as festividades de comemoração do dia do Município

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 27 de abril de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Leila Cristina Araújo Quirino

Cargo: Proprietária

E-mail institucional: contato@grupoghf.com.br

E-mail pessoal: leila.araujoq@outlook.com

Assinatura: